



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00087/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA
ROBERVAL PAULINO ME, CNPJ Nº
09.082.705/0001-70, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **ROBERVAL PAULINO ME, CNPJ Nº 09.082.705/0001-70**, estabelecido a Rua Laurindo Antônio Medeiros, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pelo sr. Roberval Paulino, CPF nº 046.439.074-52, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 261.739,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 000/2020 – Pregão Presencial nº 000/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
2	ACHOCOLATADO EMPÓ: Embalagem de 400g.	PCT	4000	5,90	23.600,00
3	FEIJÃO PRETO: Constituído de grãos inteiros e sãos, Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedade e espécies; Acondicionado em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1 kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PADRE, IMPERIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante. Produto Tipo 01 (um).	KG	2000	4,20	8.400,00
5	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA : Com sal, composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Vitamina A (1.500 U.I./100g), estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, antioxidantes: edta cálcico dissódico e bht e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno. Não contém glúten, 0% gorduras trans. Acondicionada em pote plástico, capacidade de 500g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: DELICIA; PRIMOR ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	UND	3000	2,30	6.900,00
7	SAL REFINADO EXTRA IODADO: Sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: MOC ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro	KG	1300	0,53	689,00

	próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.				
11	<p>FLOCOS DE MILHO: Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: MARATÁ; VITAMILHO ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.</p>	PCT	9000	1,02	9.180,00
12	<p>FARINHA DE MANDIOCA(AMARELA): Seca, bijuzada, amarela, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 500g Validade mínima de 07 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: AMAFIL, IMPERIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. . Desde que aprovada pelo setor de merenda escolar deste município, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.</p>	KG	3000	4,80	14.400,00
14	<p>MACARRÃO: Tipo espaguete, fino, vitaminado, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Sem glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: BASILAR; FORTALEZA ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega na unidade requisitante. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega</p>	PCT	10000	1,55	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 000/2020 – Pregão Presencial nº 000/2020

	de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.				
16	CALDO DE GALINHA: Composto de sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III, não contém glúten, livre de gorduras trans, em tablete com no mínimo 9g cada, acondicionados em caixinhas de papel cartão, com 02 tabletes cada. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: KNORR, ARISCO ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	UND	7000	0,40	2.800,00
18	FEIJÃO DE CORDA: Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: IMPERIAL de 1ª qualidade. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante. Produto Tipo 01 (um).	KG	3000	5,38	16.140,00
21	MILHO PARA MANGUZA	PCT	3000	1,30	3.900,00
22	DOCE LANCHE: Doce de goiaba e biscoito, embalagem plástica com 20 unidades, contendo data de fabricação e validade, como também peso líquido. Parâmetro de qualidade: ARISCO, TAMBAÚ ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCT	1000	3,45	3.450,00
23	DOCE MARIOLA: Doce goiabada ou bananada, cobertura de açúcar, embalagem plástica com 20 unidades, contendo data de fabricação e validade, como também peso líquido. Parâmetro de qualidade: ARISCO, TAMBAÚ ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro	PCT	1000	3,48	3.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 000/2020 – Pregão Presencial nº 000/2020

	próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.				
25	SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE BOVINA :Registro no Ministério da Agricultura. Parâmetro de qualidade DE 1º, em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. EMB. 500g	PCT	4500	3,64	16.380,00
27	CARNE COSTELA DE BOI: Tipo dianteira com osso, coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante	KG	900	15,30	13.770,00
30	FRANGO IN NATURA: Frango inteiro abatido, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Entrega em carro próprio para entrega de PERECIVEIS. De 1º qualidade.	KG	13000	6,54	85.020,00
31	FILE DE PEIXE: Carne congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e material estranho, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Parâmetro de qualidade, entrega refrigerada em carro próprio de perecíveis, conforme calendário em anexo da unidade requisitante. De 1º qualidade.	KG	2000	13,35	26.700,00
33	FÍGADO BOVINO: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante. De 1º qualidade.	KG	1000	7,96	7.960,00
55	PAO DE FORMA (PACOTE DE 400G)	PCT	1000	3,47	3.470,00
				Total:	261.739,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.306.2010.2022 MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 241 (Nº FICHA) 1220000.00 (Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.306.2010.2147 OFERECER CONTRAPARTIDA MERENDA ESCOLAR 242 (Nº FICHA) 0010000.00 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2009.2121 MANTER MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL 243 (Nº FICHA) 1240000.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2026 MANTER O PROGRAMA PDDE - FNDE 286 (Nº FICHA) 1210000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (Transferências do FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

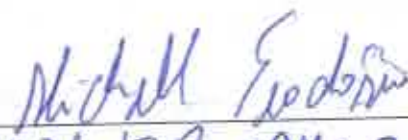
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 11.05.2020..

TESTEMUNHAS




CPF: 0424796454




CPF: 036.177-024.30

PELA CONTRATANTE



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA



ROBERVAL PAULINO ME
Roberval Paulino
CPF: 046.439.074-52